



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 012/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 326/2021 (anexa), a qual **“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 296/2018 PARA INSTITUIR TAXAS E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA VOLTADO PARA AQUICULTURA E PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO”**.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 16 de dezembro de 2021


Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 326/2021

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 296/2018 PARA INSTITUIR TAXAS E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA VOLTADO PARA AQUICULTURA E PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal de Anapu aprova e eu, **AELTON FONSECA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 296/2018, o qual dispõe que: “Art. 3º. O preço público para execução dos serviços com máquinas e equipamentos obedecerão à tabela do anexo único, que é parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei 296/2018 passa a conter o seguinte texto legal: III - O preço público para execução dos serviços com máquinas e equipamentos, **bem como os serviços de análise de água voltada para aquicultura e produção de mudas no viveiro da SEMAPA**, obedecerão à tabela do anexo único, que é parte integrante da presente Lei

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2021.


AELTON FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 296/2018

DESCRIÇÃO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO	PREÇO PÚBLICO DA HORA/MÁQUINA E/OU KM RODADO EM UFM
TRATOR DE ESTEIRA	12,2
TRATOR DE PNEU	6,4
CAMINHÃO	0,2
RETRO DE PNEU	5,2
ESCAVADEIRA PC	11,8

Mudas simples:

Descrição da Muda	Valor da muda em UFM
Cacau	0.20
Cupuaçu	0.20
Açaí	0.20
Acerola	0.20
Manga	0.40
Limão	0.20
Laranja	0.20
Tangerina	0.20
Jambu	0.40
Jabuticaba	0.40
Pitanga	0.40
Graviola	0.40
Goiaba	0.40
Abacate	0.40
Coco	0.40
Bacaba	0.40
Pimenta do reino	0.40
Café	0.40
Pitaya	0.60
Jaca	0.40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Murici	0.40
--------	------

Serviços voltados para a análise de água – aquicultura

Parâmetro	Valor de mercado R\$ (aproximado)	Valor da análise em UFM
Temperatura	R\$ 15,00	0,2
Turbidez	R\$ 25,00	0,5
Transparência	R\$ 15,00	0,2
Potencial hidrogeniônico (pH)	R\$ 25,00	0,5
Alcalinidade	R\$ 35,00	1,2
Dureza	R\$ 25,00	0,5
Oxigênio Dissolvido (OD)	R\$ 40,00	1,8
Amônia	R\$ 35,00	1,2
Nitrito	R\$ 40,00	1,8